



**Excelentíssimo Senhor
Vereador Roberto Luiz Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Município de Imbituba/SC**

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº

*“Moção de repúdio ao Ministério da Educação (MEC)
pela regulamentação da modalidade de ensino a distância
(EaD) dos cursos de graduação na área da saúde”.*

EDUARDO FAUSTINA DA ROSA (PT), Vereador do Município de Imbituba, com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, vem no exercício de suas prerrogativas, à presença de Vossa Excelência, no termo do artigo 117, § 2º, inciso VII do Regimento Interno, propor para deliberação do Plenário, MOÇÃO DE REPÚDIO ao Ministério da Educação (MEC) pela regulamentação da modalidade de ensino a distância (Ead) dos cursos de graduação na área da saúde.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, nobres colegas.

A presente proposição tem como objetivo tornar público o posicionamento contrário à realização de cursos de graduação na área da saúde na modalidade de ensino a distância (EaD), regulamentada pelo Ministério da Educação (MEC).

A natureza de tais profissões se baseia na relação interpessoal, na construção e manutenção de vínculos e no caráter prático que o ensino presencial propicia. As aulas teórico-práticas e estágios supervisionados com o acompanhamento de docentes qualificados, são imprescindíveis para a formação dos profissionais na área da saúde. Além das teorias e das técnicas, é necessário que os estudantes desenvolvam um olhar crítico, investigativo e habilidades complexas requeridas para o cuidado integral e humanizado ao paciente.

Cabe ressaltar que não há nenhum tipo de preconceito com relação a modalidade EaD ou as Universidades que a disponibilizam, visto que quando ofertada de maneira adequada, pode trazer benefícios àqueles que a usufruem. Entretanto, devemos considerar que a ampliação do acesso e flexibilidade à educação, quando aplicada à área da saúde, representa a precarização do ensino, sendo a população a maior prejudicada.

Diversos Conselhos Profissionais de Saúde de Santa Catarina já se pronunciaram evidenciando suas preocupações relacionadas a regulamentação da modalidade, dentre eles o de Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Enfermagem, Medicina Veterinária, além do Sindicato dos Farmacêuticos. O Conselho Nacional de Saúde posicionou-se sobre o assunto, por meio da publicação da Resolução 515/2016, a qual segue:

“posiciona-se contrário à autorização de todo e



qualquer curso de graduação da área da saúde, ministrado na modalidade Educação a Distância (EaD), pelos prejuízos que tais cursos podem oferecer à qualidade da formação de seus profissionais, bem como pelos riscos que estes profissionais possam causar à sociedade, imediato, a médio e a longo prazo, refletindo uma formação inadequada e sem integração ensino/serviço/comunidade”. destacando os prejuízos que tais cursos podem oferecer à qualidade da formação de seus profissionais, bem como pelos riscos que estes profissionais podem causar à sociedade, imediato, a médio e a longo prazos. É preciso alertar os interessados nos cursos e a sociedade em geral sobre as implicações do ensino a distância na área da Saúde”.

O direito à saúde é assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, a graduação na referida área quando ofertada na modalidade EaD, desabona a norma constitucional, pois coloca em risco a saúde e vida da população que, por desconhecer a formação dos profissionais, os procuram confiantes na qualidade dos serviços prestados.

Sendo assim, a modalidade EaD não assegura quesitos fundamentais para o processo de formação na área da saúde. É um problema que deve ser enfrentado conforme os preceitos éticos, pois a vida humana deve ser priorizada ante a quaisquer outros interesses.

Sala das Sessões, em 01 de março de 2019.

EDUARDO FAUSTINA DA ROSA
Vereado Propositor